

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 15 DE JULHO DE 2016.

**CRIA A VERSÃO 1.0 DO DOCUMENTO
REQUISITOS ADICIONAIS PARA
ADERÊNCIA AOS PROGRAMAS DE
RAÍZES CONFIÁVEIS DOS
FORNECEDORES DE NAVEGADORES
DE INTERNET (DOC-ICP-01.02).**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – CG ICP-BRASIL, no exercício do cargo de Coordenador do referido Comitê, conforme previsão constante no art. 1º da Resolução nº 33 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004, no uso das atribuições legais previstas nos incisos I, III, V e VI do art. 4º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.605, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – CG ICP-Brasil e fixa a competência, prevista no § 6º art. 2º, do Secretário-Executivo para coordená-lo na hipótese de ausência do Coordenador titular e suplente;

CONSIDERANDO a necessidade da ICP-Brasil acompanhar o robustecimento dos requisitos de segurança provenientes de organismos que congregam entidades provedoras de navegadores de internet;

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade aos requisitos do programa de raízes confiáveis para manutenção dos certificados da AC RAIZ da ICP-Brasil nos repositórios dos navegadores de internet;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a versão 1.0 do documento DOC-ICP-01.02 - REQUISITOS ADICIONAIS PARA ADERÊNCIA AOS PROGRAMAS DE RAÍZES CONFIÁVEIS DOS FORNECEDORES DE NAVEGADORES DE INTERNET.

Parágrafo único. O documento referido no caput encontra-se disponível no sítio <http://www.iti.gov.br>

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As cadeias de AC já emitidas na ICP-Brasil, tem prazo até 31/12/2016 para adequação a esta Instrução Normativa.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI